



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

O Prefeito Municipal de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, visando à contratação de Regente para atender à Corporação Luiz Antônio Ribeiro, cujo estatuto foi aprovado pela Lei Municipal nº 521 de 11 de janeiro de 1966 e declarado de utilidade pública pela Lei Municipal 3.451 de 20 de novembro de 2013, para o ano de 2018, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$1.900,63 (um mil e novecentos reais e sessenta e três centavos), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, amparado na Lei Municipal nº 2.739/2006, consoante normas ora estabelecidas:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de **Portaria nº 001/2018** e contará com as fases: prova teórica, prova prática, entrevista e avaliação de títulos.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Ata.

**1.2** O edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial.

**1.3** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

1.3.1 Os prazos somente começam a ser contados em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de prova (objetiva e/ou dissertativa);

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja motivo justificado, nos termos do Parágrafo Primeiro do art. 3º da Lei Municipal 2.739/2006.

**1.6** A vaga é para 1 (um/uma) Regente, visando atender e dar andamento ao Projeto Musical “Corporação Luiz Antônio Ribeiro”, notadamente para promoção cultural e tendo em vista que a “Banda de Música” cumpre relevante papel histórico e cultural no Município de Três Pontas.

ÁREA MUSICAL	QUANTITATIVO
Regente de banda	1 (uma) vaga



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Victor

---

### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** Os interessados deverão comparecer no Conservatório Municipal de Música Heitor Villa Lobos, localizado na Rua Olinto Reis Campos, nº 206, **no dia 1º/03/2018 às 17 horas**, munidos com a documentação constante do item 4.1 do presente Edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, possuir nível superior de escolaridade e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

4.1.2 Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

4.1.3 Comprovante atual de residência;

4.1.4 Certidão de antecedentes criminais;

4.1.5 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4.1.6 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

4.1.7 Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores 07 anos;

4.1.8 Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

4.1.9 Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco oficial público;

4.1.10 Contato telefônico e correio eletrônico (*e-mail*);



## Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

### Terra do Padre Victor

---

4.1.11 Laudo médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, atestando a aptidão para desempenho da função.

4.1.12 Títulos na área pretendida pelo candidato.

**4.2.** Apresentada a documentação, o candidato será submetido às provas:

a) escrita (teórica) → P1

b) prova prática (técnica) → P2

c) entrevista → P3 que avaliará os seguintes pontos:

c.1) Experiência técnica e comprovada na área;

c.2) Títulos de especialização na área.

**4.3** A ausência de quaisquer documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.11 supra, impede o candidato de ser selecionado para entrevista, com exceção do atestado médico do Posto de Saúde, declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e cópia do cartão bancário que indique conta bancária em banco oficial público, os quais o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentação, a contar do ato que informe o candidato de sua seleção.

## 5. DOS RECURSOS

**5.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três (03) dias úteis.

5.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2 Será possibilitada vista da documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**6.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Apresentar maior experiência técnica;

6.1.3 Apresentar maior titulação na área.



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**

Terra do Padre Victor

---

### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de três (03) dias.

**7.2** Homologado o resultado final, será lançado edital de homologação com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação administrativa e, sendo autorizada a contratação, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

**8.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, além da publicação oficial.

**8.3** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do Parágrafo Único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

**8.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**8.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses.

**8.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.7** O pessoal contratado nos moldes do presente Edital e em obediência ao disposto na Lei Municipal 2.739/2006, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**

Terra do Padre Victor

---

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**9.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Três Pontas/MG, 26 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS**

**Prefeito Municipal**

**DEIVIS VITOR DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**

**ALEX TISO CHAVES**

**Diretor do Conservatório Municipal de Música Heitor Villa-Lobos**